

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DOS OCUPANTES:

CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ANTERIOR	NOVO OCUPANTE	NOVA NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE DIRETORIA	VP-1	RAPHAEL HEITZ DOS SANTOS	JOÃO BITTEN-COURT CAVALCANTI	CHEFE DE GABINETE	VP-1
DIRETOR	VP-3	RODRIGO DE FREITAS CARVALHO	THIAGO FREIRE DOS SANTOS ARAUJO	ASSESSOR-CHEFE	VP-3
DIRETOR	VP-2	THIAGO AUGUSTO SOARES	ANTONIO FERNANDO CORSO	ASSESSOR-CHEFE	VP-2
DIRETOR	VP-3	MARCELO SOARES LINTOMEN	SILVIA CRISTINA CONSENZA CRUZ	ASSESSOR-CHEFE	VP-3
DIRETOR	VP-3	CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO	VICTOR ROSA DE SOUZA	AUDITOR-CHEFE	VP-3
DIRETOR	VP-3	RODRIGO TORREIRA FERNANDES DA ROCHA	JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA	ASSESSOR-CHEFE	VP-3
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	THIAGO FREIRE DOS SANTOS ARAUJO	RODRIGO DE FREITAS CARVALHO	DIRETOR	DAS-8
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	ANTONIO FERNANDO CORSO	THIAGO AUGUSTO SOARES	DIRETOR	DAS-8
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	SILVIA CRISTINA CONSENZA CRUZ	MARCELO SOARES LINTOMEN	DIRETOR	DAS-8
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA	RAPHAEL HEITZ DOS SANTOS	DIRETOR	DAS-8
ASSESSOR	DAS-8	VICTOR ROSA DE SOUZA	CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO	DIRETOR	DAS-8
OUVIDOR	DAS-8	JOÃO BITTEN-COURT CAVALCANTI	MURILO DE SOUSA RICHILINO	DIRETOR	DAS-8

ANEXO II

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGOS:

CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ATUAL/ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR	VP-2	CAÍQUE CESAR DIAS CASTRO OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	VP-2
DIRETOR	VP-2	CARLOS EDUARDO PIRES DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR-CHEFE	VP-2
DIRETOR	VP-3	BRUNO PEREIRA DA CUNHA - ID 51106345	OUVIDOR	VP-3
GERENTE	DAS-8	JEFFERSON DE FIGUEIREDO ROSSA - ID 50947796	DIRETOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	LILIAN DE SOUZA	DIRETOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	SOLANGE GRAÇA - ID 5492203	DIRETOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	JOÃO ROBERTO CARDOSO - ID 50074148	DIRETOR	DAS-8

SUPERINTENDENTE	DAS-8	LUCY GONÇALVES DE CARVALHO - ID 27067416	ASSESSOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES - ID 42746051	ASSESSOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	DANIEL DE SANTA CRUZ FREITAS - ID 50159305	ASSESSOR	DAS-8
SUPERINTENDENTE	DAS-8	FABIO RODRIGUES BATISTA - ID 20168560	ASSESSOR	DAS-8
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	ALINE AZEVEDO DE SOUZA CRESPO	ASSESSOR	DAS-8
ASSESSOR CHEFE	DAS-8	MAURICIO FERREIRA PRADAL	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-8
GERENTE	DAS-7	PAULA ABREU MENDES - ID 50356810	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	WALLACE SANTOS VIALLE RETTI-CH	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	JOÃO CARLOS SOARES RIBEIRO	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	VANESSA MARCHON DE AZEVEDO CONCEIÇÃO	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	MARIANA BRAZIL DA SILVA	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	PEDRO MACHADO PEREIRA JUNIOR	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	ROSANE ROSA VALGAS	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	LAURA DE ASSUNÇÃO PEREIRA CARLOS AZEVEDO	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	ELIANA BARROSO PEREIRA	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	HENRIQUE FERNANDES TEIXEIRA	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	MATHEUS CAVALINI RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	PAULO FELIPE REIS CANELLAS DE MELLO	ASSESSOR	DAS-7
GERENTE	DAS-7	ZELMO FERNANDES VIANNA JUNIOR	ASSESSOR	DAS-7
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	EDUARDO DEZOUZART TEIXEIRA PINTO	ASSISTENTE	DAS-6
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	ALDIVAR MARQUES PESSANHA ID 19613776	ASSISTENTE	DAS-6
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	MARIA DA GUIA ALVES DE AMORIM ID 20337361	ASSISTENTE	DAS-6
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	CLEA MESQUITA DE SOUZA ID 20337175	ASSISTENTE	DAS-6
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	REJANE DA SILVA DOS SANTOS ID 50947591	ASSISTENTE	DAS-6
SECRETÁRIO	DAS-6	DIOGO MANHÃES DE CARVALHO	ASSISTENTE	DAS-6
SECRETÁRIO	DAS-6	FABIANA VALLE VIEIRA DE MACEDO E MENDONÇA ID 51149249	ASSISTENTE	DAS-6
SECRETÁRIO II	DAI-5	GUILHERME RANGEL ABREU	ASSISTENTE VI	DAI-5
SECRETÁRIO I	DAI-4	MARIA CRISTINA MONTEIRO NUNES	ASSISTENTE V	DAI-4
AUXILIAR DE CHEFIA	DAI-3	JULIANA MAGANO DE FREITAS	ASSISTENTE IV	DAI-3
AJUDANTE II	DAI-2	GABRIEL AVELINO VASCONCELOS DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE III	DAI-2
AJUDANTE II	DAI-2	LEILA LUCI MONTAVANELI	ASSISTENTE III	DAI-2
AJUDANTE II	DAI-2	MARIO CAETANO DE PAIVA	ASSISTENTE III	DAI-2
AJUDANTE II	DAI-2	MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE III	DAI-2
AJUDANTE II	DAI-2	RENATO DA COSTA MONTALVÃO BRAGA	ASSISTENTE III	DAI-2

Id: 2352712

DECRETO Nº 47.828 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**CRIA SEM AUMENTO DE DESPESA, A COMISSÃO ESTADUAL PARA O ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 145, incisos II e VI, "a", da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-07/0026/000611/2021,

CONSIDERANDO:

- a importância de estratégias de desenvolvimento e governança pautadas na sustentabilidade para solucionar os desafios socioambientais e econômicos do estado do Rio de Janeiro, de modo a garantir manutenção e qualidade de todas as formas de vida no planeta, bem como relações equilibradas entre elas e os recursos naturais;

- que as ações em prol dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da ONU são hoje o caminho para se alcançar a erradicação da pobreza, o crescimento econômico inclusivo e o equilíbrio ambiental, com ganhos significativos para o processo de desenvolvimento, usando tempo e recursos de forma mais eficaz;

- que o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Pacto Global da ONU, assumindo a responsabilidade, entre outras, de contribuir para o alcance dos ODS;

- a importância de ter informações concretas e sistematizadas quanto aos avanços do Estado em prol dos ODS, permitindo a divulgação de dados e boas práticas;

- a imperiosa necessidade de o Estado estimular o avanço da implementação da Agenda 2030; e

- o Decreto nº 47.650/2021, que cria o projeto "Governo Presente" e estabelece em seu art. 4º a necessidade de elaboração da Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada, sem aumento de despesa, a Comissão Estadual para o acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS objetivando o alcance das suas metas por meio da promoção de articulação, mobilização e diálogo dos órgãos e entidades estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil organizada, bem como a divulgação e a transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no Estado.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Estadual referida neste Decreto:

**I** - elaborar o plano de acompanhamento da Agenda 2030 no Estado do Rio de Janeiro;

**II** - acompanhar e monitorar a implementação dos ODS no Estado do Rio de Janeiro e elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

**III** - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas do Estado do Rio de Janeiro, que colaborem para o alcance das metas dos ODS;

**IV** - promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis estadual e municipal;

**V** - promover e apoiar o alinhamento do Plano Plurianual do Estado aos ODS;

**VI** - promover o alinhamento entre os projetos prioritários do Governo, de acordo com as Metas e Prioridades da LDO 2022 e os ODS;

**VII** - desenvolver metodologia e indicadores de acompanhamento relativos aos ODS; e

**VIII** - fomentar um ambiente de estímulo ao investimento privado a partir dos critérios ambientais, sociais e de governança (ASG).

**Art. 3º** - A Comissão de que trata este decreto será integrada por 1 (um) representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado da Casa Civil;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais;
- Instituto Estadual do Ambiente;
- Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro;
- Instituto Rio Metrópole.

**§ 1º** - A Presidência da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

**§ 2º** - O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão designará servidor integrante do seu quadro para exercer a função de Secretário-Executivo da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**§ 3º** - Os representantes, titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos em até 15 dias a contar da publicação do presente Decreto.

**§ 4º** - Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em Resolução Conjunta das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 4º** - A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos e entidades públicas, privadas e da sociedade civil para colaborar com as suas atividades.

**Parágrafo Único** - Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em Resolução Conjunta das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e do Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 5º** - A Fundação Ceperj é o órgão de assessoramento permanente da Comissão.

**Art. 6º** - A Comissão Estadual a que se refere este Decreto instituirá observatórios destinados à elaboração de estudos e propostas relacionadas ao acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos seus aspectos ambiental, social, econômico e institucional.

**Parágrafo Único** - Para fins de apoio ao desenvolvimento de observatório será instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI OBSERVATÓRIO ODS/RJ, a ser regulamentado por esta Secretaria.

**Art. 7º** - A participação na Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

**ANDRÉ CECILIANO**  
Governador em exercício

Id: 2352711

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.829 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-420001/001185/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculturados no artigo 37 da CRFB; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil, 23 cargos em comissão, vagos, de Ajudante I, símbolo DAI-1, para os órgãos constantes no Anexo I ao presente Decreto.

**Parágrafo Único** - As identificações funcionais dos últimos ocupantes dos cargos transferidos constam no Anexo II ao presente Decreto

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

**ANDRÉ CECILIANO**  
Governador em exercício

ANEXO I

	Cargos vagos transferidos
Secretaria de Estado de Governo	13
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	10

ANEXO II

ID Funcional dos últimos ocupantes
50901125
51068389
51062003
51063042
50853422
51055716
51070839
50352580
50788876
50849662
51070243
51064197
51053217
51068605
50935690
50798510
50849700